

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA:

Inexigibilidade de licitação: N° 004/2025(CMG)

Processo Administrativo: N° 004/2025(CMG)

1. OBJETO:

Contratação da empresa **CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA**, para fornecimento de vale transporte coletivo, para uso dos funcionários do Consórcio Regional de promoção da Cidadania Mulheres das Geraís.

2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

	Registro de Preço	X	Termo Contratual		Outro
--	--------------------------	----------	-------------------------	--	--------------

3. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA					
X	DFD		Matriz de risco		Projeto Básico
X	ETP		Memorial Descritivo		Projeto Executivo
X					

	Planilha orçamentária		Anteprojeto		Outros
--	-----------------------	--	-------------	--	--------

4. Natureza do Objeto:

NATUREZA DO OBJETO					
	Material de consumo		Equipamento/Material Permanente		Projeto Básico
X	Serviço continuado		Serviço não continuado		Projeto Executivo
	Obra		Serviço de engenharia		Outros

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Para atender a necessidade de fornecimento de vale transporte coletivo, tendo em vista que o Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Gerais, possui um quadro funcional que necessita de deslocamento tanto nesta capital, quanto na região metropolitana, optou para atender esta útil especificidade (transporte dentro da região metropolitana), pela contratação da empresa **CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA**. Essa decisão baseia-se nos seguintes aspectos:

1. **Exclusividade da Operação no Município para atendimento da necessidade de deslocamento dentro da região Metropolitana: A CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA** é a única empresa concessionária de transporte coletivo que opera na região metropolitana de Belo Horizonte/MG, garantindo cobertura geográfica e logística compatíveis com as necessidades dos usuários.

2. **Conformidade com as Necessidades Operacionais:** O fornecimento de vale-transporte coletivo atende à demanda de deslocamento dos funcionários do Consórcio, que residem em diversos municípios da região metropolitana dentre elas (Contagem, Betim, Ibirité, entre outros), que precisam se locomover para chegarem aos seus postos de trabalho assim assegurando a continuidade e a eficiência das ações desenvolvidas pelos serviços realizados pelo Consórcio já que muitos moram em municípios vizinhos. Cumpre salientar que a Região Metropolitana de Belo Horizonte se mantém atualmente com 34 Municípios.

3. **Viabilidade Técnica e Econômica:** O **CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA**, além de ser o único fornecedor disponível no mercado local, oferece tarifas regulamentadas pelos órgãos competentes, o que garante a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

6. ITENS DE CONTRATAÇÃO:

As estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar, foram feitas com base no orçamento da concessionária dos serviços, ou seja, através do orçamento da empresa **CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA**, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação.

FUNCIONÁRIO	LOCAL DE TRABALHO	QUANTIDADE DIAS ÚTEIS	VALOR	TOTAL Mensal	Valor anual
1	Casa sempre Viva	16	R\$ 19,10	305,60	R\$ 3.667,20
Valor anual acrescido de um percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total.					R\$ 3.703,87

Tendo como valor estimado de R\$ 3.703,87 (três mil setecentos e três reais e oitenta e sete centavos);

6.1. ALTERAÇÕES:

6.1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. O (a) contratado (a) é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
Valor total da contratação:	R\$ 3.703,87
Dotação Orçamentária:	01.01.01.14.421.0002.2002. 33.90.39.00 56

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

8.1. O licitante DEVERÁ comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO TÉCNICA

Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da licitante, que comprove a prestação satisfatória de serviços compatíveis em características com o objeto deste termo.

Habilitação Jurídica

Empresário Individual	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
Microempreendedor Individual (MEI)	Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor .
Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI)	Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Sociedade Simples	Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Cooperativas	Inscrição na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Habilitação Fiscal e Social

ITEM	DESCRIÇÃO
1.	Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso
2.	Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU).
3.	Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual e Municipal. Certidões de regularidade fiscal emitidas pelos respectivos órgãos.

4.	Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).
5.	Regularidade Trabalhista. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Prazo de execução/entrega:	24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação;
Local de execução/entrega:	A combinar;
Frequência e periodicidade da execução/entrega:	A combinar;
Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade:	Não se aplica;
Prazo de vigência do contrato :	O presente CONTRATO vigorará por prazo indeterminado, contado a partir da data de sua assinatura, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
Garantia e/ou condições de manutenção e assistência técnica:	Não se aplica;
Condições de pagamento e/ou medição:	O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.
Formas de pagamento	O pagamento será realizado por meio de boleto bancário, fatura ou ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da nota fiscal
Previsão de reajuste e revisão de preços:	Os valores pactuados poderão ser reajustados, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, aplicando-se, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulados até o mês de aplicação do reajuste, a menos que seja criado índice setorial oficial, obrigatoriamente imposto pela União, facultando ao Consórcio a escolha do índice que melhor refletir vantajosidade e adequação ao Contratante

10. DAS OBRIGAÇÕES DA (O) CONTRATADA(O):

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações contratadas responsabilizando-se por suas execuções;
- b) Arcar com todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;
- c) Manter durante a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na contratação;
- d) Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e seus anexos;
- e) Registrar a carteira de trabalho e previdência social de todos os seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- f) Fornecer e entregar o objeto contratado, parceladamente, de acordo com as necessidades do Contratante, dentro das especificações e quantitativos solicitados;
- g) Cumprir, durante toda a vigência do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, por meio de aditamento.
- i) Cumprir as demais exigências definidas no Termo de Referência.

10.6.1 São obrigações da (o) CONTRATADA(O), além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

10.6.1.1 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

10.6.1.2 Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços ou orçamento apresentados e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

10.6.1.3 Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

10.6.1.4 Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

10.6.1.5 Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

10.6.1.6 Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

10.6.1.7 **Não subcontratar o objeto da presente licitação;**

10.6.1.8 Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.6.1.9 Promover, com a presença de representante do CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que o objeto foi prestado adequadamente, conforme previsão contratual;

10.6.1.10 Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

10.6.1.11 Verificar a qualidade dos produtos fornecidos, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pelo CONTRATANTE;

10.6.1.12 Fornecer os produtos objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

10.6.1.13 Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Consórcio.

10.6.1.14 A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

10.6.1.15 A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Consórcio a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

10.6.1.16 A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE.

10.6.1.17 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

10.6.1.18 A contratada deverá respeitar o prazo de garantia do objeto e as condições, conforme estabelecido pelo Termo de Referência e demais anexos que estão vinculados ao aviso de dispensa de licitação;

10.6.1.19 A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.6.1 Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

11.6.2 Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente TERMO.

11.6.3 Efetuar o pagamento, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

11.6.4 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

11.6.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.6.6 Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, o CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

11.6.7 Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

11.7 Fiscalizar o Contrato de acordo com o Art. 115 (Da Execução dos Contratos) da Lei 14.133/2021, a execução do objeto contratual, não eximindo a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto dessa contratação.

11.8 Notificar, por quaisquer meios idôneos, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços e ou produtos, fixando prazo para a sua correção.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO:

12.6 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.9 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.10 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.12 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.14 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, se for o caso

12.15 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.6 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.6.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.6.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.6.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

13.6.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.6.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.6.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.6.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.6.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.6.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.6.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.6.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.6.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

13.6.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.7 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1. deste Termo de referência , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3

(três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.8.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.8.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.8.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.8.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.

13.10 A aplicação das sanções previstas neste Termo, em hipótese alguma eximirá a contratada da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.11 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.12 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo

administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.14 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública direta e indireta resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.15 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021,

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

14.6 Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Consórcio o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

14.7 A extinção do contrato poderá ser:

14.7.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.7.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

14.7.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.7.4 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como nas hipóteses de a Contratada:

14.7.4.1 Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

14.7.4.2 Entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

14.7.4.3 Transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

14.7.4.4 Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

14.7.4.5 Deixar de executar o objeto da contratação, abandonando-o ou suspendendo-o por mais de 2 (dois) dias seguidos, salvo por motivo de força maior, desde que haja comunicação prévia e imediata ao Contratante;

14.7.4.6 Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;

14.7.4.7 Ser declarada inidônea e/ou suspensa e/ou impedida do direito de licitar ou contratar com as Administrações Municipais consorciadas;

14.7.4.8 Associar-se com outrem, bem como realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.

14.7.5 A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência do objeto licitatório.

16. DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.6 As **PARTES** se comprometem a cumprir a Lei 13.709.2018, “Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD”, além das demais regulamentações existentes e que porventura possam advir relativamente a proteção de dados, obrigando-se a implementar todas as medidas técnicas de segurança para proteção de dados pessoais que tenham acesso em virtude ou em consequência da relação contratual mantida.

16.7 As **PARTES** asseguram que seus empregados, prepostos, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, devam ter acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais para fins de cumprimento do **CONTRATO**, se encontram obrigados a sigilo profissional, responsabilizando-se pela conformidade em relação à legislação, especialmente, mas sem limitação:

16.7.1 à proteção de dados pessoais,

16.7.2 ao tratamento das informações,

16.7.3 à transferência desses dados e demais exigências legais.

16.8 A **CONTRATANTE** declara ciência em relação a Política de Privacidade e Compromisso com a Proteção de Dados que regula a relação contratual entre as partes.

17. DO FORO:

17.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.6 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Geraís | Telefone: 31 3484-2387 ou através do e-mail: contabilidade@mulheresdasgerais.com.br

18.7 O objeto deste termo de referência e o contrato que dele resultar, obedecerão integralmente a Lei nº 14.133/21;

Belo Horizonte, 06 de janeiro de 2025.



Documento assinado digitalmente
ANA PAULA GONÇALVES DE ALMEIDA
Data: 06/02/2025 11:05:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA PAULA GONÇALVES DA ALMEIDA,

Gerente de planejamento e gestão



Documento assinado digitalmente
ANA TEREZA CAETANO MARTINS DOS SANTOS
Data: 06/02/2025 13:45:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA TEREZA CAETANO MARTINS DOS SANTOS

Superintendente

Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Geraís.

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

Facultativo nas aquisições cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Quando preenchido, obrigatório os itens I, IV, VI, VIII e XIII (§2º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

1. INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

UNIDADE REQUISITANTE: Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Geraís.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025(CMG)

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Contratação da empresa **CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA**, para fornecimento de vale transporte coletivo, para uso dos funcionários do Consórcio Regional de promoção da Cidadania Mulheres das Geraís.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O fornecimento de vale-transporte coletivo aos funcionários do Consórcio é essencial para atender às seguintes necessidades e fundamentos:

- 1- **Garantia do Direito ao Transporte:** O vale-transporte é um benefício previsto pela legislação trabalhista (Lei nº 7.418/1985), que assegura aos trabalhadores o acesso ao transporte coletivo necessário para o deslocamento entre suas residências e os locais de trabalho.
- 2- **Incentivo à Pontualidade e Assiduidade:** Ao subsidiar os custos de transporte, o benefício contribui para que os servidores cumpram seus horários de trabalho de forma regular, reduzindo atrasos e ausências motivados por dificuldades financeiras relacionadas ao deslocamento.
- 3- **Promoção do Bem-Estar dos empregados/funcionários:** A concessão do vale-transporte reflete o compromisso da administração pública com o bem-estar e a qualidade de vida dos seus funcionários, garantindo que eles possam se deslocar com segurança e comodidade.
- 4- **Valorização dos Trabalhadores:** O fornecimento do benefício demonstra a valorização dos s **empregados/funcionários** reforçando a relação de respeito e incentivo ao desempenho profissional.
- 5- **Eficiência na Gestão de Recursos Humanos:** A oferta do vale-transporte contribui para um ambiente de trabalho mais produtivo, ao reduzir preocupações dos **empregados/funcionários** relacionadas aos custos de deslocamento, permitindo que eles se concentrem em suas atividades laborais.
- 6- **Cumprimento da Legislação:** A medida está em conformidade com as disposições legais e normativas aplicáveis, assegurando que Consórcio atenda às suas obrigações trabalhistas de maneira ética e transparente.

Assim, a concessão do vale-transporte coletivo se configura como uma ação indispensável para a garantia de direitos, promoção da eficiência administrativa e valorização dos servidores públicos.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Durante a pesquisa de mercado, foi identificado que o **CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA**, é a única empresa concessionária de transporte coletivo que opera na região metropolitana de Belo Horizonte/MG, a mesma apresenta abrangência completa das principais rotas necessárias para atender às demandas de deslocamento dos funcionários do Consórcio. A empresa opera em horários regulares e possui itinerários alinhados com os locais de atendimento a demanda contratada.

Não foram identificadas outras empresas que ofereçam serviços de transporte coletivo no município de Belo Horizonte e que atendam aqueles que necessitam se deslocar dos diversos Municípios que compõem a região metropolitana de Belo Horizonte, que possuam as condições técnicas e logísticas exigidas para a presente demanda.

Os valores cobrados pela empresa seguem a regulamentação definida pelo órgão responsável pelo transporte coletivo local, garantindo transparência e economicidade na aquisição dos vale-transporte.

O **CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA** foi avaliado como apta a atender a demanda específica de transporte para os funcionários do Consórcio Regional Mulheres das Geraís, assegurando acessibilidade e segurança.

Diante do levantamento realizado, verificou-se que o **CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA**, é a única empresa habilitada a fornecer vale-transporte coletivo no município de Belo Horizonte/MG. A contratação dessa empresa garante a adequação técnica, logística e econômica para atender à demanda, promovendo o acesso contínuo e eficiente aos serviços do Consórcio.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA:

O Consórcio optou pela contratação da empresa **CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA**, essa decisão baseia-se nos seguintes aspectos:

a) **Exclusividade da Operação na região metropolitana de Belo Horizonte/MG: CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA** é a única em-

presa concessionária de transporte coletivo que opera na região metropolitana de Belo Horizonte/MG, garantindo cobertura geográfica e logística compatíveis com as necessidades dos usuários.

b) **Conformidade com as Necessidades Operacionais:** O fornecimento de vale-transporte coletivo atende à demanda de deslocamento dos funcionários do Consórcio, que precisam se locomover para chegarem aos seus postos de trabalho assim assegurando a continuidade e a eficiência das ações desenvolvidas pelos serviços realizados pelas Secretarias já que muitos moram em municípios vizinhos.

c) **Viabilidade Técnica e Econômica:** O **CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA**, além de ser a única fornecedora disponível no mercado local, oferece tarifas regulamentadas pelos órgãos competentes, o que garante a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

6. Dos Requisitos indispensáveis da contratação:

Para garantir que a contratação do O **CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA** atenda adequadamente às necessidades dos funcionários Consórcio, os seguintes requisitos devem ser observados:

1. O (A) contratado (a) deve estar devidamente licenciada e ser a concessionária oficial de transporte coletivo no município de Belo Horizonte/ MG.
2. Deve apresentar comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
3. O (A) contratado (a) deve oferecer cobertura de transporte nas rotas necessárias para atender às localidades de residência dos funcionários, bem como os pontos de atendimento dos serviços.
4. Deve garantir uma frota operacional que atenda às demandas de forma segura, acessível e dentro dos horários regulares.

5. A frequência de circulação dos veículos deve ser adequada para assegurar o transporte pontual dos usuários.

6. As tarifas cobradas pelos vales-transportes devem estar em conformidade com as normas regulatórias locais e compatíveis com os valores estabelecidos pelo órgão gestor do transporte coletivo.

7. O (A) contratado (a) deve disponibilizar um sistema eficiente para emissão, controle e validação dos vales-transportes, garantindo a transparência e a facilidade de uso pelos beneficiários.

8. A frota deve ser adaptada para atender a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, garantindo inclusão e acessibilidade.

9. O (A) contratado (a) deve demonstrar capacidade técnica e logística para atender à quantidade de funcionários que necessitam do serviço.

10. Os veículos devem estar em boas condições de uso, seguindo os padrões de segurança exigidos pela legislação vigente.

11. O serviço deve oferecer qualidade no transporte, visando o conforto e a satisfação dos usuários.

12. Sempre que possível, a empresa deve adotar práticas sustentáveis, como o uso de veículos com menor impacto ambiental.

13. A contratação deve prever em contrato todas as obrigações da empresa, incluindo prazos, condições de fornecimento, direitos e deveres das partes, e mecanismos de fiscalização e penalidades em caso de descumprimento.

14. Esses requisitos asseguram que a contratação seja realizada de forma eficiente, transparente e em conformidade com as necessidades dos usuários.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas.

As estimativas das quantidades a serem contratadas foram desenvolvidas com

base em um levantamento realizado pelo setor de compras assim como de recursos humanos do Consórcio. Esse levantamento foi baseado nas informações das últimas contratações.

8. Estimativa do valor da Contratação:

As estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar, foram feitas com base no orçamento da concessionária dos serviços, ou seja, através do orçamento da empresa **CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA**, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação.

FUNCIONÁRIO	LOCAL DE TRABALHO	QUANTIDADE DIAS ÚTEIS	VALOR	TOTAL Mensal	Valor anual
1	Casa sempre Viva	16	R\$ 19,10	305,60	R\$ 3.667,20
Valor anual acrescido de um percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total.					R\$ 3.703,87

Tendo como valor estimado de R\$ 3.703,87 (três mil setecentos e três reais e oitenta e sete centavos) ;

9. Parcelamento ou não da solução

Esclarecemos que nossa análise aponta para o NÃO PARCELAMENTO do objeto, visto que, somente a **CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA**, pode oferecer este serviço.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica interdependência destes com quaisquer outros, no sentido de condicioná-los a sua plena efetivação, ou seja, vindo a adquiri-los, estarão plenamente aptos a atender ao interesse público demonstrado neste ETP.

11. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

Justificativa da ausência: O Consórcio não instituiu, até a presente data, o Plano de Contratações Anual. Assim, impossibilitando o alinhamento desta demanda com o referido plano.

12. Resultados pretendidos:

Com a contratação da CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA, espera-se proporcionar aos funcionários as condições necessárias para realizar seus deslocamentos de forma segura, eficiente e acessível, contribuindo para a melhoria do atendimento e do cuidado prestado à população atendida.

13. Providências adotadas:

Providências Adotadas para a contratação da empresa CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA.

1. Levantamento de Necessidades:

- a) Identificação do número de funcionários que necessitam de vales-transportes coletivo, bem como as localidades e rotas de maior demanda.
- b) Definição da quantidade mensal estimada de vales-transportes a serem adquiridos.

2. Consulta ao Mercado Local:

- a) Confirmação da exclusividade do CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA como fornecedora de transporte coletivo no município e regiões atendidas.

- b) Solicitação de informações sobre tarifas e rotas disponíveis para atendimento às demandas.

3. Verificação de Documentação da Empresa:

- a) Foram solicitadas e verificadas as certidões negativas de débito fiscal, trabalhista e previdenciária.
- b) Foram solicitados e verificados os comprovantes de regularidade como concessionária de transporte coletivo.
- c) Foram solicitadas e verificadas a adequação dos serviços às normas de acessibilidade e segurança.

4. Elaboração do Termo de Referência:

- a) Descrição detalhadamente as especificações do serviço, incluindo:
 - 1. Quantidade e tipo de vales-transportes a serem fornecidos.
 - 2. Condições de emissão e controle dos vales.
- b) Inclusão de cláusulas que assegurem qualidade, pontualidade e acessibilidade.

5. Consulta à Assessoria Jurídica:

- a) Encaminhar o Termo de Referência e a documentação para análise e validação pela assessoria jurídica, garantindo conformidade com a legislação vigente.

14. Possíveis impactos ambientais: Não se aplica.

15. Adequação da forma de contratação:

Esta demanda será formalizada por meio de Termo Contratual, pois trata-se de serviços de prestação continuada, ocasião em que a lei de licitação permite a manutenção do contrato por prazo máximo decenal, caso seja demonstrada a vantajosidade de tal continuação, conforme disposto nos artigos nº 106 e nº 107 da Lei Federal 14.133/2021.

16. Declaração de viabilidade do estudo e da contratação:

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Frise-se que a presente contratação atende plenamente à demanda formulada, os benefícios a serem alcançados são relevantes, o custo previsto e realizável para essa aquisição e os riscos envolvidos são administráveis. Verifica-se que foram realizados os procedimentos necessários para a elaboração desse ETP (Estudo Técnico preliminar).

Exposta a solução que atendera a necessidade abordada em observância as normas vigentes, aos princípios que regem a Administração Pública e estando de acordo com o estipulado pela Lei 14.133/2021.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2025.

RESPONSÁVEIS:

Documento assinado digitalmente
 **ANA PAULA GONCALVES DE ALMEIDA**
Data: 05/02/2025 14:06:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA PAULA GONÇALVES DA ALMEIDA,

CPF sob nº 015.047.486-54

Documento assinado digitalmente
 **ANA TEREZA CAETANO MARTINS DOS SANTOS**
Data: 05/02/2025 17:18:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA TEREZA CAETANO MARTINS DOS SANTOS

Superintendente

Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Gerais